

Fundação Oswaldo Cruz
Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio
Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional em Saúde

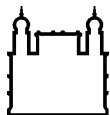
Resolução nº 01/2025

Dispõe sobre normas para Constituição de Comissão de Bolsa e Concessão de bolsas de estudo aos alunos do Mestrado Profissional com o objetivo de melhorar as condições de estudo dos discentes, favorecendo maior dedicação de tempo ao curso e estimulando sua produção técnico-acadêmica.

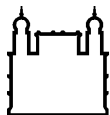
A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional em Saúde (CPPG) da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/Fiocruz, considerando o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz, o Regulamento do Curso, e com base na deliberação de seu colegiado reunido em 10 de fevereiro de 2025, resolve que:

1. Sobre as bolsas de estudo:

- 1.1. As bolsas de estudo para o Mestrado Profissional em Educação Profissional em Saúde são destinadas ao Programa através de recursos da EPSJV/Fiocruz, e deverão ser concedidas aos discentes regularmente matriculados no programa local; mediante processo seletivo designado por meio de chamada interna e referendado pelo Colegiado;
- 1.2. Considerando a situação em que a demanda seja superior ao número de bolsas a serem concedidas, os candidatos que atenderem aos critérios acadêmicos e socioeconômicos serão classificados em ordem decrescente, ocorrendo a concessão de bolsas até a disponibilidade do limite orçamentário;



- 1.3. No que diz respeito ao aspecto socioeconômico, a classificação dos candidatos à bolsa de estudo seguirá o documento de orientação da Coordenação-Geral de Educação da FIOCRUZ para concessão de bolsas para os programas de pós-graduação, atendendo a seguinte ordem:
 - 1.3.1. Pessoas em situação de vulnerabilidade social sem vínculo e/ou outra bolsa;
 - 1.3.2. Pessoas que não estejam em situação de vulnerabilidade sem vínculo e/ou sem bolsa;
 - 1.3.3. Pessoas em situação de vulnerabilidade social com vínculo e/ou outra bolsa;
 - 1.3.4. Pessoas que não estejam em situação de vulnerabilidade social com vínculo e/ou outra bolsa.
2. Sobre a Comissão de Bolsas:
 - 2.1. A estrutura é formada por quatro membros, sendo três docentes do programa e um discente regularmente matriculado, todos referendados pelo colegiado.
 - 2.2. A comissão deverá ter um coordenador, escolhido entre seus docentes membros e terá um mandato de 2 (dois) anos.
3. Compete à Comissão:
 - 3.1. Elaborar os editais de renovação e concessão de novas bolsas de estudo;
 - 3.2. Definir critérios para concessão de bolsas, referendados pelo colegiado do programa;
 - 3.3. Classificar o(s)/a(s) discente(s) a serem contemplados com a(s) bolsa(s) de estudo;
 - 3.4. Analisar o **Plano de Trabalho** acadêmico do(s)/da(s) bolsista(s), recomendando a renovação ou o cancelamento da bolsa;
 - 3.5. Sugerir alterações da presente resolução, submetendo-a ao Colegiado do Programa.

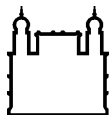


4. Obrigações dos(as) candidatos(as) à bolsa:

- 4.1. Semestralmente, apresentar um **Plano de Trabalho**, definido em parceria com o(a) orientador(a), estabelecendo objetivos acadêmicos para elaboração do projeto e da dissertação, bem como as metas e o cronograma para execução deste percurso pedagógico no programa;
- 4.2. Comprovar tempo de dedicação às atividades acadêmicas do programa e a elaboração da dissertação, observando os prazos para conclusão das disciplinas, da qualificação e da defesa de dissertação, independente de terem, ou não, vínculo empregatício;
- 4.3. Apresentar, a época da solicitação de concessão ou renovação de bolsa de estudo, a seguinte documentação:
 - Carta de candidatura justificando a necessidade de obtenção ou renovação da bolsa;
 - Ciência do orientador(a), indicando a concordância de solicitação de concessão ou renovação da bolsa para seu(sua) orientando(a);
 - Currículo Lattes atualizado;
 - **Plano de Trabalho** para o semestre em curso (anexo I);
 - Declaração de Compromisso (anexo II);
 - Comprovante de rendimentos (se for o caso);
 - Declaração de vulnerabilidade social (anexo III);
 - Comprovação de aprovação nas disciplinas obrigatórias, de acordo com as orientações do itinerário acadêmico.

5. Critérios para concessão, renovação ou permanência da bolsa de estudo:

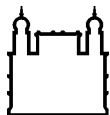
- 5.1. Ter aprovação em todas as disciplinas no período anterior, podendo ter apenas um único conceito "C" no histórico escolar;
- 5.2. Não ter trancado matrícula em nenhum dos períodos;
- 5.3. Realizar o exame de qualificação em até 14 (quatorze) meses de matrícula;



- 5.4. Participar de uma das comissões do programa ou mesmo da comissão do seminário discente;
- 5.5. Apresentar trabalho no seminário discente do programa.
6. O não cumprimento de quaisquer das exigências relacionadas acima caracterizará a perda da bolsa.
7. O tempo de recebimento da bolsa de estudo não poderá ultrapassar 24 meses de matrícula no Programa.
8. Os casos omissos e as situações especiais serão examinados, caso a caso, pela Comissão de Bolsa e homologado pelo Colegiado do Programa.
9. Ficam revogadas todas as resoluções anteriores relacionadas ao tema.
10. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional em Saúde.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2025.

**Coordenação da Pós-Graduação em Educação
Profissional em Saúde**



ANEXO I

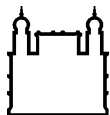
Aluno(a):

Orientador(a):

PLANO DE TRABALHO

Atividade 1		
Objetivos	Justificativa	Metas a serem atingidas
Metodologia/etapas		
Planejamento	Execução	
Resultados esperados	Cronograma	

Atividade 2		
Objetivos	Justificativa	Metas a serem atingidas
Metodologia/etapas		
Planejamento	Execução	
Resultados esperados	Cronograma	



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação do Programa
de Pós-Graduação em Educação
Profissional em Saúde



ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE
JOAQUIM VENÂNCIO

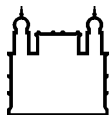
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, [NOME DO(A) ALUNO(A)], aluno(a) regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação em Educação Profissional em Saúde da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, responsável pela pesquisa intitulada "[NOME DA PESQUISA]", assumo o compromisso de cumprir com as exigências descritas na resolução do programa de bolsa da pós-graduação, respeitando, principalmente, o cumprimento de prazo para qualificação e defesa da minha dissertação, bem como participar de uma das comissões do programa e apresentar trabalho no seminário discente. Assumo ainda a responsabilidade de tornar meu trabalho final um produto acadêmico de natureza científica, técnica, artística ou cultural.

Assinatura do(a) aluno(a)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.



ANEXO III

Declarações necessárias para comprovação de vulnerabilidade social, segundo as orientações dadas na FIOCRUZ. O candidato deverá apresentar apenas uma declaração correspondente ao tipo de vulnerabilidade social no qual ele pertença. São eles:

- Declaração para identificação de cor/raça – pretas, pardas, quilombolas e indígenas;
- Declaração PCD – laudo médico e entrevista de avaliação biopsicossocial;
- Declaração para comprovação de pessoas transgênera;
- Declaração de comprovação de renda *per capita* de até 2 (dois) salários mínimos;
- Comprovação para mulheres mães e homens pais, solo com filhos de até 5 (cinco) anos; com companheiro, mas com filho de até 10 (dez) anos; ou mesmo com filho com alguma deficiência.